



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

ATA Nº 1 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 29 de janeiro de 2013, às 14 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, na sala
2 Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário, convocado por meio do
3 Ofício Circular nº 02/2013/CUn, com a presença dos seguintes conselheiros: Lúcia Helena
4 Martins Pacheco, Roselane Fátima Campos, Joana Maria Pedro, Jamil Assreuy Filho,
5 Maristela Helena Zimmer Bortolini, José Carlos Fiad Padilha, Marília Teresinha Sangoi
6 Padilha, Sônia Gonçalves Carobrez, Tadeu Lemos, Mário Steindel, Nestor Manoel Habkost,
7 Carlos Alberto Marques, Isabela Henanes Bezerra, Valdir Rosa, Nilton da Silva Branco, Luis
8 Carlos Cancellier de Olivo, Felício Wessling Margotti, Fábio Luiz Lopes, Sônia Weidner
9 Maluf, Elisete Dahmer Pfitscher, Rolf Hermann Erdmann, Helton Ricardo Ouriques, Edson
10 Roberto de Pieri, Carlos Eduardo Pinheiro, Sayonara de Fátima Barbosa, Tânia Beatriz Pasa,
11 Gerson Rabelo Napoleão, Júlio Eduardo Ornelas Silva, Gabriel Shiozawa Coelho, Gustavo
12 Knaesel Hoffmann, Norberto José Siemann Lopes, Tito Luiz Pereira e dos convidados
13 professores Acires Dias, Luis Fernando Peres Calil e Sueli Fischer Beckert, representando o
14 *campus* de Joinville, sob a presidência da professora Roselane Neckel, reitora da
15 Universidade Federal de Santa Catarina. Havendo número legal, a presidente cumprimentou
16 os conselheiros presentes e deu por aberta a sessão. Ato contínuo, justificou a ausência dos
17 conselheiros Fernando Diefenthaler, Luiz Guilherme Guglielmo, José Leomar Todesco,
18 Renato Lucas Pacheco, Kelly Samara da Silva, Igor de Barros Ferreira Dias, Josalba Viera,
19 Andrea Barbieri Zanluchi, Rogério da Silva Nunes, Sebastião Roberto Soares e Luiz Otávio
20 Pimentel. Em seguida, submeteu à apreciação a ordem do dia. Não havendo manifestações, a
21 presidente deu continuidade à sessão, informando que estava presente à sessão o procurador-
22 chefe Dr. César Azambuja para prestar esclarecimentos sobre o item dois da pauta e, na
23 sequência, consultou a plenária sobre a possibilidade de participação dos professores Tattiana
24 Teixeira, assessora de imprensa do Gabinete, e Adir Valdemar Garcia, diretor do
25 Departamento de Ensino da Pró-Reitoria de Graduação, representando a equipe da Secretaria
26 de Gestão de Pessoas e da Pró-Reitoria de Graduação que apresentou as propostas de
27 mudanças para a resolução ora em apreciação, e também dos repórteres da Agência de
28 Comunicação desta Universidade. As participações foram aprovadas por unanimidade. Em
29 seguida, foram apreciados os seguintes pontos de pauta: **1. Apreciação e aprovação da ata**
30 **da sessão extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2012.** O documento foi
31 aprovado por unanimidade. **2. Processo nº 23080.048647/2011-36 – Adequação da**
32 **Resolução Normativa nº 25/CUn, de 25 de setembro de 2012, que estabelece as normas**
33 **para o ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Santa**
34 **Catarina, à Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012.** Antes de dar início à discussão do
35 ponto de pauta, a presidente passou a palavra ao procurador-chefe Dr. César Azambuja, que
36 externou a preocupação dele e de outros procuradores federais sobre o cumprimento da Lei nº
37 12.772. Nesse sentido, disse que o indicativo da Procuradoria Federal é de que se cumpra a
38 lei, a fim de que se evitem problemas jurídicos futuros, como ações judiciais, liminares ou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

39 suspensão do concurso. O conselheiro Carlos Alberto Marques afirmou que julgava
40 fundamental a presença do procurador-chefe, já que este Conselho também estava preocupado
41 com a atenção aos aspectos legais do tema em debate, e exemplificou a insegurança que
42 sentem os que não são da área do Direito mencionando a divergência entre a LDB e a Lei nº
43 12.772 quantos aos critérios para o ingresso na carreira do magistério superior. O professor
44 Luis Fernando Peres Calil complementou a fala do conselheiro Carlos Alberto Marques,
45 citando o art. 66 da Lei nº 9.394: “A preparação para o exercício do magistério superior far-
46 se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado”.
47 Segundo o professor, o artigo permite entender que, para o exercício do magistério superior, o
48 título de graduação não seria suficiente. Assim, se a lei nova exige apenas o título de
49 graduação no ato do concurso, entende-se que esta é uma exigência para o processo seletivo, e
50 não para o exercício do magistério superior, para o qual o título de pós-graduação deveria ser
51 exigido. A conselheira Sônia Weidner Maluf comentou que a UNIFESP abriu edital para
52 ingresso na carreira superior exigindo doutorado para a classe auxiliar. O conselheiro Nilton
53 da Silva Branco disse que, no entendimento do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
54 (CFM), a exigência posta no art. 8º, § 1º, da Lei nº 12.772 é uma condição necessária, mas
55 não suficiente para a investidura. O conselheiro citou ainda o Decreto nº 6.944, de 21 de
56 agosto de 2009, cujo art. 19, inciso VIII, lista como informação que deve constar do edital de
57 abertura de inscrições o “nível de escolaridade exigido para a posse no cargo ou emprego”. O
58 conselheiro questionou se tal decreto havia sido revogado, ao que o Dr. César respondeu que
59 sim, informando que o decreto é tacitamente revogado em caso de conflito com a lei. O
60 conselheiro Nilton da Silva Branco sugeriu que a Administração Central consultasse os
61 órgãos competentes para que fosse determinado para todas as IFES qual é exatamente o
62 espírito da Lei nº 12.772, e acrescentou que a maioria dos representantes do CFM aprovou a
63 proposta de suspensão do concurso até que esse espírito fosse determinado. A presidente
64 retomou a palavra e informou que, quando da aprovação da Lei nº 12.772, a professora Lúcia
65 Helena Martins Pacheco, reitora em exercício à época, entrou em contato com o Ministério da
66 Educação (MEC), e que ela própria e outros membros da Administração Central também
67 fizeram uma pesquisa em várias outras universidades. A presidente informou, ainda, que este
68 Conselho poderia correr o risco de manter a Resolução nº 25/CUn/2012 da forma que foi
69 aprovada, mas que, por se tratar de duzentas e cinco vagas para docentes que irão assumir
70 suas atividades no segundo semestre de 2013, era preciso avaliar cuidadosamente o assunto.
71 Informou também que fez uma consulta à procuradoria jurídica do MEC a respeito da Lei nº
72 12.772, não obtendo, contudo, resposta definitiva. A presidente mencionou a época de
73 discussão da Lei das Cotas, quando algumas universidades tiveram que rever suas decisões
74 por conta de consequências como mandados de segurança e processos. Agradeceu, ainda, a
75 todos que contribuíram no trabalho de revisão da resolução e que estavam empenhados em
76 preservar, principalmente, o objetivo de se aprovarem os candidatos com o melhor perfil para
77 atuar no ensino superior. Afirmou também que decisões como a tomada pela UNIFESP eram
78 apenas exemplos, e que só seria possível saber quem tomou as decisões mais acertadas após a
79 realização dos concursos. Na sequência, a presidente propôs a avaliação da proposta
80 apresentada, solicitando urgência na deliberação, considerando o interesse da instituição, dos
81 departamentos e da comunidade universitária. A solicitação foi aprovada por maioria pelos
82 membros do Conselho Universitário. Antes de dar continuidade aos trabalhos, a presidente
83 solicitou um minuto de silêncio em homenagem às vítimas do acidente em Santa Maria/RS.
84 Em seguida, o conselheiro Nilton da Silva Branco, em nome dos professores do CFM,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

85 solicitou a suspensão do edital até o completo esclarecimento do espírito da Lei nº 12.772.
86 Diante da solicitação, a presidente propôs aos conselheiros o seguinte encaminhamento:
87 primeiramente, a conselheira relatora Joana Maria Pedro apresentaria as propostas de
88 adequação da Resolução Normativa nº 25/CUn, de 25 de setembro de 2012 e, em seguida,
89 colocar-se-iam em votação as duas posições, quais sejam, a da conselheira relatora e a do
90 conselheiro Nilton. O encaminhamento foi aprovado por unanimidade. De posse da palavra, a
91 conselheira relatora Joana Maria Pedro apresentou, por meio de projeção, as alterações
92 propostas para a Resolução nº 25/CUn/2012. Diante de questões colocadas pelos conselheiros,
93 a presidente pediu a autorização deste Conselho para que o professor Airton Lisle Cerqueira
94 Leite Seelaender, secretário de Aperfeiçoamento Institucional, tomasse a palavra. Com a
95 aprovação dos conselheiros, o secretário respondeu às questões e fez outros esclarecimentos.
96 A conselheira relatora deu continuidade à apresentação das propostas de alterações para a
97 Resolução nº 25/CUn/2012. As seguintes sugestões relativas à forma e a adaptação à Lei nº
98 12.772 foram aprovadas: a) inciso IX do artigo 10 – acrescentado à sentença: gravação em
99 vídeo; b) os artigos 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 foram incluídos a fim de atender ao
100 disposto na Resolução Normativa nº 30/CUn/2012, de 18 de dezembro de 2012, que
101 estabelece as normas para a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos
102 públicos para ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Santa
103 Catarina; c) a redação do *caput* do artigo 20 foi complementada pela sentença: “[...] os
104 respectivos requisitos exigidos na legislação federal”; d) inciso I do artigo 28 – redação
105 aprovada: “nos concursos para professor titular-livre, será composta por cinco professores,
106 sendo quatro professores não integrantes do quadro de pessoal da Universidade”; e) nos
107 incisos IV e V do artigo 31, foi alterado o prazo de cinco anos para três, e o inciso VI foi
108 retirado; f) no capítulo III, que se refere ao processo de avaliação, foram aprovados os
109 seguintes pesos para suas respectivas provas: a’) para a classe de titular-livre: prova escrita,
110 peso 2, apresentação oral e arguição do memorial descritivo e do projeto de atividades
111 acadêmicas, peso 2, conferência, peso 3, exame dos títulos, peso 3; b’) para a classe de
112 auxiliar: prova escrita, peso 3, podendo a prova ser, a critério do departamento de ensino ou
113 do *campus*, dividida em duas partes, tendo a primeira parte (prova de múltipla escolha) peso 1
114 e a segunda parte (prova dissertativa), peso 2, prova didática, peso 2,5, prova prática, peso 1,
115 exame dos títulos, peso 3, projeto de atividades acadêmicas, peso 0,5, sendo que o parágrafo
116 2º afirma que “nos concursos para a classe de auxiliar em que não houver previsão de prova
117 prática, a prova didática terá peso 3, e o exame dos títulos, peso 3,5”; g) foram retirados os
118 incisos do artigo 57, e o *caput* passa a ter a seguinte redação – “Na prova didática, a banca
119 examinadora avaliará e pontuará o candidato com base em critérios definidos no edital”; h) no
120 anexo da resolução em análise foi incluída, no Grupo I – Títulos Acadêmicos, pontuação para
121 graduação – 25 pontos, especialização – 50 pontos, mestrado – 150 pontos e doutorado – 300
122 pontos; no Grupo II, subitem 2.1.2, a pontuação passou a ser de 3 pontos por ano, e no
123 subitem 2.5.4 foi retirada a especialização. Antes da conclusão das discussões, a presidente
124 informou o recebimento de nota técnica do MEC, encaminhada naquela tarde pela Secretaria
125 da Direção do Centro Socioeconômico, e procedeu à sua leitura, informando que, segundo a
126 nota, embora a exigência para o ingresso na carreira no nível de auxiliar seja o título de
127 graduação, as instituições federais de ensino podem determinar outros requisitos na prova de
128 títulos, como o título de pós-graduação. Segundo a presidente, o que este Conselho estava
129 fazendo era manter politicamente a posição de qual universidade queremos, garantindo os
130 direitos de todos os graduandos, sem desconsiderar, porém, o trabalho feito pelos professores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

131 ao longo de todos esses anos, na medida em que faz uso de sua prerrogativa de diferenciar os
132 candidatos pela prova de títulos. Durante as discussões dos destaques, o conselheiro Tito Luiz
133 Pereira solicitou que em sessão futura deste Conselho fosse discutida a participação de
134 representação discente nas bancas das provas didáticas dos candidatos a docentes ao
135 magistério superior desta instituição. Findadas as deliberações dos destaques, a presidência
136 colocou em votação a continuidade dos trabalhos, ou seja, apreciação do parecer da
137 conselheira relatora ou finalização das discussões, conforme solicitação do conselheiro Nilton
138 da Silva Branco. Os membros do Conselho Universitário decidiram por maioria pela
139 continuidade. Sendo assim, a presidente colocou em votação o Parecer nº 03/CUn/2013, da
140 conselheira relatora Joana Maria Pedro, favorável à adequação da resolução, incluindo os
141 destaques ora aprovados. O Conselho Universitário aprovou por unanimidade a adequação da
142 Resolução Normativa nº 25/CUn, de 25 de setembro de 2012, que estabelece as normas para o
143 ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Santa Catarina, à Lei
144 nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Em informes gerais, a presidente falou sobre o caso de
145 vazamento de óleo na subestação da CELESC próxima à Fazenda Experimental da Ressacada
146 e procedeu à leitura de nota oficial emitida pela UFSC e divulgada para a comunidade sobre o
147 assunto. O conselheiro Tito Luiz Pereira informou que o Diretório Central dos Estudantes
148 esteve reunido para refletir sobre qual o papel da representação discente, do movimento
149 estudantil e do próprio Conselho Universitário em relação à Lei nº 12.772. Segundo o
150 conselheiro, é necessário pensar a lei no conjunto das políticas do governo federal para com o
151 ensino superior, pois ela veio como consequência da reestruturação da carreira docente que se
152 seguiu à greve de 2012. O conselheiro observou ainda que este Conselho precisa discutir
153 melhor a lei e que precisa se posicionar contrariamente a ela, apontando seus efeitos em nível
154 global. A presidente, na sequência, retomou a palavra, agradeceu a análise política feita pelo
155 conselheiro, lembrou que durante as discussões feitas durante a sessão vários conselheiros se
156 manifestaram no mesmo sentido e que essa discussão continuaria sendo feita. Devido ao
157 adiantado da hora, decidiu-se que os demais itens da pauta seriam apreciados em sessão
158 posterior deste Conselho. A presidente, em seguida, agradeceu a presença de todos e deu por
159 encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Katia Denise Moreira, secretária executiva dos
160 Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pela
161 senhora presidente e pelos demais conselheiros, estando a gravação integral da sessão à
162 disposição em meio digital. Florianópolis, 14 de fevereiro de 2013.